



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

DECRETO Nº 171/2019,

de 27 de agosto de 2019

CERTIFICADO que a data <u>27/08/19</u>
foi publicado no Diário Oficial ( <input checked="" type="checkbox"/> ) / Site ( <input checked="" type="checkbox"/> )
deste Município (a) <u>Decreto</u>
do nº <u>171</u> do dia <u>27/08/19</u>

Secretário de Administração

Reconhece situação de emergência que caracteriza urgência de atendimento e dispensa a realização de licitação para aquisição de medicamentos/ analógicos de insulina.

O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de atribuições que lhe conferem os artigos 77, incisos II, IX, XII e XIII e 98, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** a essencialidade da prestação continuada dos serviços de Saúde Pública e notadamente o funcionamento ininterrupto do fornecimento de medicamentos de uso contínuo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento prévio, obediência aos trâmites regulares e o tempo demandado para instaurar e concluir procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 443/2019, exarado pelo Assessor Jurídico Dr. Gilberto Pereira Borges, OAB/GO nº 24.336, manifestando pela legalidade;

**RECONHECENDO** a iminência do esgotamento de estoque de medicamentos/ analógicos de insulina, com vistas ao atendimento tempestivo e inclusive garantia de vida de pessoas que deles necessita;

**ACATANDO** as razões expostas pela Secretária Municipal de Saúde e tudo mais que integra os autos do Processo Administrativo nº 3335/2019, usando do permissivo contido no inciso VII, do art. 24 da Lei nº 8.666/93,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica dispensada a realização de procedimento de licitação para aquisição de medicamentos/ analógicos de insulina destinados ao regular atendimento nas unidades de saúde deste Município, até que se ultime procedimento de licitação instaurado para Registro de Preços.

Art. 2º Fica autorizada a aquisição dos medicamentos/ analógicos de insulina cotados pelos menores preços identificados no Ato Comparativo elaborado pelo



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

Departamento de Compras, de cada empresa escolhida pelos respectivos itens, conforme quantidades e valores constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Fica autorizada a assinatura de Contrato de Fornecimento com vigência de até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 27 de agosto de 2019

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal